



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola SESI Padre Azarias Sobreira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola SESI Padre Azarias Sobreira, em Juazeiro do Norte, INEP 23165022, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 4436329/2014</b>	<b>PARECER Nº 0460/2014</b>	<b>APROVADO EM: 24.09.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Dionê Moreira da Silva, diretora da Escola SESI Padre Azarias Sobreira, por meio do processo nº 4436329/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Marrocos, 2265, Romeirão, CEP: 63.050-240, Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 03.804.327/0011-86, com Censo Escolar nº 23165022.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Dionê Moreira da Silva, diretora, Registro nº 6871, e a secretária escolar, Ellis Regina de Amorim Freire, Registro nº 7964. O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores, dos quais, doze são habilitados e treze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 12.074 obras.

Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Cícera Maria Rodrigues Costa, CREA nº 45218, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico Victor Hugo Bezerra Pedrosa, CRM nº 10674.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0460/2014

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola SESI Padre Azarias Sobreira, em Juazeiro do Norte, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2014.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

EBB/JAA